



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 4791/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 28 de Julho de 2020.

Horário: 09:00h.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 071/2020 foi autorizada no processo nº 4791/2020, pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, tendo como objeto a aquisição de material de construção para realização de pequenas reformas e para ligações prediais de esgoto, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras,



Serviços Públicos e Urbanismo, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Solicitação de Serviço).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação foi estimada no valor de R\$ 114.772,62 (cento e quatorze mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos) e será atendida pela: Funcional Programática 39.001.001.04.122.00382171, Despesa Econômica 3390.30, NR 1078.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, foram utilizados pesquisa de mercado referente ao mês de maio de 2020, fonte oficial de preços – Banco de preços – mês de maio e junho, conforme Mapa comparativo de preços.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II/I - Dados da Licitantes;

ANEXO II - Solicitação de Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9459, com a Sra. Eliete, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal



9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições



de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia

H



acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção



de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2, conforme condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

[Assinatura]



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 071/2020 - Processo nº 4791/2020
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 071/2020 - Processo nº 4791/2020
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada. Serão desclassificados os itens que apresentarem preços superiores aos máximos de referência, indicados na solicitação de compra.

10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.



10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http://www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.



11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua apresentação na data da licitação.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.



11.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para os serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.



12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

[Assinatura]



12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21 - Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.



12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstaciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.



13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexequção total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução dos serviços.

16.4 - O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 - O prazo para consumo será de 06 (seis) meses, com entrega mensal, conforme demanda e necessidade, mediante solicitação do responsável da SEMOB, no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.



18 - LOCAL DA ENTREGA

18.1 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº 292 – Centro – Quissamã – RJ, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, telefone (22) 2768-9300, ramal 9440.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado por empenho Global, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante, cuja o processo estejam devidamente liquidados.

19.2 - O pagamento dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais Faturas de serviço, devidamente aceitas, mediante a comprovação pela contratada do recolhimento das contribuições devidas ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e FGTS, relativamente aos seus empregados e do ISSQN devido ao município de Quissamã.

19.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

19.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.



20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



21.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

21.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

21.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



21.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

21.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

21.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

21.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

21.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 15 de Julho de 2020.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo

A



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETIVO GERAL / OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Aquisição de material de construção para realização de pequenas reformas e para ligações prediais de esgoto.

II - JUSTIFICATIVA

Esta aquisição tem como objetivo atender com pequenas reformas, através da equipe de profissionais da própria Secretaria, ou seja, sem precisar contratar empresas de construção civil, para realização de pequenas reformas e reparos em prédios públicos e para realização de ligações prediais de esgoto para os municípios que dão entrada na PMQ, e que após pagamento de taxa os mesmos terão que ser realizado. Os serviços serão executados pela equipe da SEMOB.

III - CUSTO DOS MATERIAIS

O valor estimado para esta aquisição é de R\$114.772,62(cento e quatorze mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Os preços apresentados pelo (s) licitante (s) serão fixos e irreajustáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço apresentado.

IV - PRAZO DE FORNECIMENTO:

O prazo para consumo será de 06 (seis) meses, com entrega mensal, conforme demanda e necessidade, mediante solicitação do responsável da SEMOB.



V - PRAZO PARA CONSUMO

Prazo para consumo e de 06 (seis) meses.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por empenho Global, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante, cuja o processo estejam devidamente liquidados.

VII - TIPO DE EMPENHO

Empenho Global

VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PRAZO	PARCELA	VALOR
Imediata	1 ^a	R\$19.128,77
30 dias após ordem de fornecimento	2 ^a	R\$19.128,77
60 dias após ordem de fornecimento	3 ^a	R\$19.128,77
90 dias após ordem de fornecimento	4 ^a	R\$19.128,77
120 dias após ordem de fornecimento	5 ^a	R\$19.128,77
150 dias após ordem de fornecimento	6 ^a	R\$19.128,77

VII - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo o acompanhamento da entrega/recebimento do material, designando 02 (dois) profissionais para fiscalização.

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto desta licitação, estão assegurados no orçamento da SEMOB.

A despesa decorrente desta aquisição, objeto deste processo, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da SEMOB, para o exercício de 2020: Ficha – 1078 – Funcional Programática:04.122.0038.2171 – Despesa Econômica:3.3.90.30, Fonte 610.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 4791/2020
Rubrica Munif Fls 191

IX - LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado Central: Endereço: Rua Barão de Vila Franca, nº 292, Centro – Quissamã. Fone: (22) 2768-9300 – ramal: 9394



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q
Processo 4791/2020
Rubrica Munif Fls 192

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

ANEXO I/I

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia:	Razão Social:		
Enderereço:	Cidade:	Estado:	CEP:
Responsável:	Telefones:	E-mail:	
CNPJ:			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

(Handwritten signature)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 4791/2020
Rubrica Munif Fls. 193

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

ANEXO II
(Solicitação de Serviços)

H

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q
Processo 4791/2020
Rubrica MML Fls 194

Página: 0001

Solicitação: 000166/2020

Data Cadastro : 15/01/2020 Solicitação Grupo : Comprador : 4771 - ELIETE.MACHADO
Centro de Custo: SEM01 - 41.01.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS PUBLICOS Fonte : ROALTIES ATE 5% - LEI 7990/89
Prioridade : - NORMAL Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 114.772,62

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação
Finalidade : 2171 - REFORMA E MANUTENCAO DE IMOVEIS P/ FINS PUBLICOS Ficha Número : 1078

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo

Sub Elemento de Despesa: 3390302400 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-24-0157-0	METRO	Tubo de concreto armado, classe ca-1, para galeria de aguas pluviais, diametro de 1000mm.	10,00	335,00	3.350,00
0002	048-24-0158-0	UNIDADE	Tubo de concreto armado, classe ca-1, para galeria de aguas pluviais, diametro de 400mm.	15,00	60,80	912,00
0003	048-24-0159-0	METRO	Tubo de concreto armado, classe ca-1, para galeria de aguas pluviais, diametro de 600mm.	25,00	114,00	2.850,00
0004	048-24-0160-0	METRO	Tubo de concreto armado, classe ca-1, para galeria de aguas pluviais, diametro de 800mm.	20,00	210,50	4.210,00
0005	048-24-0161-0	METRO	Tubo de concreto simples, classe c-1, para aguas pluviais, diametro de 300mm.	15,00	30,60	459,00
0006	048-24-0812-0	UNIDADE	Anel de concreto 1,00 x 0,50cm	20,00	99,12	1.982,40
0007	048-24-0041-0	METRO	Brita 0	40,00	72,00	2.880,00
0008	048-24-0055-0	METRO CUB	Brita 1.	40,00	72,00	2.880,00
0009	048-24-0049-0	UNIDADE	Bloco estrutural 15 x 20 x 40cm	1.000,00	2,20	2.200,00
0010	048-24-0554-0	UNIDADE	TIJOLO 19 X 29	2.000,00	0,72	1.440,00
0011	048-24-0053-0	SACO	Argamassa com 20kg.	100,00	15,79	1.579,00
0012	048-24-0054-0	UNIDADE	Argila saco com 20kg.	100,00	21,05	2.105,00
0013	048-24-0043-0	UNIDADE	Vergalhao 5/16 x 12m.	30,00	22,77	683,10
0014	048-24-0044-0	UNIDADE	Vergalhao 1/4 x 12m.	30,00	14,23	426,90
0015	048-24-0057-0	UNIDADE	Caixa d'agua polietileno com tampa capacidade 1000l.	10,00	240,00	2.400,00
0016	048-24-0404-0	UNIDADE	Selador acrilico 18 litros	40,00	84,20	3.368,00
0017	048-24-0515-0	PACOTE	Prego p/ telhado galvanizado 18cm x 27cm - arruela borracha 18x27 pacote c/500g	6,00	16,84	101,04
0018	048-24-0040-0	UNIDADE	Telha fibrocimento 2,44 x 1,10m	50,00	62,42	3.121,00
0019	048-24-0340-0	KILO	Arame queimado	30,00	6,40	192,00
0020	048-24-0345-0	UNIDADE	Vergalhao 4,2 mm	45,00	4,69	211,05
0021	048-24-0061-0	SACO	Cimento CP II, sc com 50kg.	200,00	16,85	3.370,00
0022	048-24-0577-0	LATA	Tinta esmalte sintetico a base de agua na cor branco acetinado galao de 3600	10,00	90,67	906,70
0023	048-24-0578-0	LATA	Massa Acrilica galao de 3600	10,00	40,00	400,00
0024	048-24-0112-0	UNIDADE	Massa corrida 18 litros.	12,00	55,73	668,76
0025	048-24-0113-0	UNIDADE	Pincel chato numero 08	8,00	15,25	122,00
0026	048-24-0114-0	UNIDADE	Resina a base de solvente 18 litros	5,00	631,50	3.157,50
0027	048-24-0115-0	UNIDADE	Rolo de la completo 23cm	12,00	20,72	248,64
0028	048-24-0566-0	UNIDADE	Lixa para parede 120	100,00	0,70	70,00
0029	048-24-0592-0	UNIDADE	Rolo de la de 9cm	18,00	12,63	227,34
0030	048-24-0119-0	UNIDADE	Tinta esmalte sintetico branco neve 18 litros	5,00	236,70	1.183,50
0031	048-24-0600-0	PEÇA	Pecas de madeira guajara 6x6 com 3,00 metros	22,00	68,20	1.500,40
0032	048-24-0565-0	UNIDADE	Trinchas 2 polegadas e ½	15,00	5,67	85,05
0033	048-24-0583-0	CARTEL	Dobradica 3" cromada (cartela com 03 unidades)	12,00	12,54	150,48
0034	048-24-0581-0	UNIDADE	Punho de ferro L0 para janela	14,00	28,05	392,70
0035	048-24-0004-0	UNIDADE	Assento almofadado para vaso sanitario, cor branca.	60,00	46,79	2.807,40

H

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 4791/2020
Rubrica 195

Página: 0002

0036	048-24-0582-0	UNIDADE	Fechadura externa cromada.	12,00	45,52	546,24
0037	048-24-0584-0	UNIDADE	Torneira de plastico com alavanca para pia ½ branca	16,00	3,90	62,40
0038	048-24-0026-0	KILO	Prego 17x27	5,00	11,30	56,50
0039	048-24-0512-0	KILO	Prego 19 x 36.	5,00	11,07	55,35
0040	048-24-0014-0	KILO	Prego 18 x 30	5,00	11,09	55,45
0041	048-24-0235-0	KILO	Prego 12 x 12	5,00	14,61	73,05
0042	048-24-0603-0	metro qua	Piso 45 x 45cm caixa com 2.5m²	20,00	22,40	448,00
0043	048-24-0567-0	UNIDADE	Lixa para parede 100	100,00	0,43	43,00
0044	048-24-0720-0	BALDE	Tinta esmalte sintetico S/B a base de agua marfim 18 litros	5,00	473,63	2.368,15
0045	048-24-0722-0	GALAO	Tinta esmalte sintetico S/B a base de agua marrom tabaco 3600ml	10,00	99,90	999,00
0046	048-24-0724-0	GALAO	Tinta esmalte sintetico S/B a base de agua azul nautico 3600ml	10,00	99,90	999,00
0047	048-24-0732-0	GALAO	Tinta esmalte sintetico S/B a base de agua salvia 3600ml	10,00	99,90	999,00
0048	048-24-0405-0	UNIDADE	Tinta esmalte sintetico , cor azul mar, galao 3,6 litros	19,00	99,90	1.898,10
0049	048-24-0937-0	BALDE	Tinta latex PVA cromo suave 18 litros	10,00	210,50	2.105,00
0050	048-24-0938-0	BALDE	Tinta latex PVA marfin 18 litros	10,00	210,50	2.105,00
0051	048-24-0939-0	BALDE	Tinta latex PVA verde 18 litros	10,00	210,50	2.105,00
0052	048-24-0940-0	BALDE	Tinta latex PVA ocre colonial S/B 18 litros	6,00	210,50	1.263,00
0053	048-24-0941-0	BALDE	Tinta latex PVA azul ceu fosco 18 litros	8,00	210,50	1.684,00
0054	048-24-0942-0	BALDE	Tinta esmalte sintetica a base de agua raiz (solvente) azul celeste 18 litros	5,00	473,63	2.368,15
0055	048-24-0943-0	BALDE	Tinta esmalte sintetica a base de agua raiz (solvente) marrom tabaco 18 litros	5,00	473,63	2.368,15
0056	048-24-0944-0	BALDE	Tinta esmalte sintetica a base de agua raiz (solvente) azul del rey 18 litros	5,00	473,63	2.368,15
0057	048-24-0945-0	BALDE	Tinta esmalte sintetica a base de agua raiz (solvente) branco 18 litros	5,00	473,63	2.368,15
0058	048-24-0946-0	VARA	Tubo 32mmx6m	20,00	30,96	619,20
0059	048-24-0947-0	VARA	Tubo 200mmx6m	15,00	371,76	5.576,40
0060	048-24-0948-0	UNIDADE	Joelho de PVC de esgoto 150mm	35,00	31,49	1.102,15
0061	048-24-0949-0	UNIDADE	Curva de PVC de esgoto 150mm	32,00	50,81	1.625,92
0062	048-24-0950-0	UNIDADE	Luva de PVC de esgoto 150mm	32,00	44,38	1.420,16
0063	048-24-0951-0	UNIDADE	Joelho de PVC de esgoto 200mm	20,00	105,25	2.105,00
0064	048-24-0952-0	UNIDADE	Curva de PVC de esgoto 200mm	10,00	210,50	2.105,00
0065	048-24-0953-0	UNIDADE	Luva de PVC de esgoto 200mm	20,00	93,42	1.868,40
0066	048-24-1129-0	UNIDADE	Anel de concreto diametro de 80 cm	36,00	87,49	3.149,64
0067	048-24-1128-0	UNIDADE	Pranchao de madeira 30 x 6 (com 6 metros)	20,00	39,59	791,80
0068	048-24-1127-0	UNIDADE	Luva de correr de 150 mm	20,00	42,10	842,00
0069	048-24-0598-0	KILO	Prego 22x48 com cabeca	5,00	11,17	55,85
0070	048-24-0012-0	KILO	Prego 15 x 15	5,00	12,27	61,35
0071	048-24-0013-0	KILO	Prego 17 x 21	5,00	11,09	55,45
0072	048-24-0038-0	UNIDADE	Tubo 100mm x 6m esgoto	50,00	61,62	3.081,00
0073	048-24-0045-0	UNIDADE	Tubo 150mm x 6m esgoto	50,00	190,19	9.509,50
0074	048-24-0207-0	UNIDADE	Luva de correr de 75mm	20,00	6,86	137,20
0075	048-24-0206-0	UNIDADE	Luva de correr de 100mm	20,00	10,39	207,80
0076	048-24-1131-0	UNIDADE	Tijolo 8 furos 9x19x19cm.	1.000,00	0,48	480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 4791/2022
Rubrica unif Fls 196

Página: 0003

Elaborado por:

Solicitante

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

4 - Gabinete Prefeito

H



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 4791/2020
Rubrica MML Fls 197

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2020

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2020.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, no Pregão nº /2020, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

R



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q
Processo 4791/2020
Rubrica MUR Fls 198

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2020

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

4



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 4791/2020
Rubrica Munif Fls 199

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, Sr(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 4791/2020
Rubrica Juan Fls 200

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2020 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO N° /2020 - PMQ RJ

(razão

social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



P.M.Q.
Processo 4791/2020
Rubrica Munif Fls 202

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2020

ANEXO VII

(Proposta de Preços)

R

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Foreword

Endereço : PREGAO/PROCESSO POR LOTE: 0000071/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 00004791/2020
ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais

CNP 1.

Tel.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000001/2020						TOTAL POR LOTE
DESCRIÇÃO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	MARCA	TOTAL
Lote: 1 Tubo de concreto armado, classe ca-1 para galeria de águas pluviais, diâmetro de 100mm.	048.24.0157	1	10,00	METRO		0,00
Lote: 2 Tubo de concreto armado, classe ca-1 para galeria de águas pluviais, diâmetro de 400mm.	048.24.0158	2	15,00	UNIDADE		0,00
Lote: 3 Tubo de concreto armado, classe ca-1 para galeria de águas pluviais, diâmetro de 600mm.	048.24.0159	3	25,00	METRO		0,00
Lote: 4 Tubo de concreto armado, classe ca-1 para galeria de águas pluviais, diâmetro de 800mm.	048.24.0160	4	20,00	METRO		0,00
Lote: 5 Tubo de concreto simples, classe c-1 para águas pluviais, diâmetro de 300mm.	048.24.0161	5	15,00	METRO		0,00
Lote: 6 Anel de concreto 1,00 x 0,50cm	048.24.0812	6	20,00	UNIDADE		0,00
Lote: 7 Brita 0	048.24.0041	7	40,00	METRO		0,00
Lote: 8 Brita 1.	048.24.0055	8	40,00	METRO CÚBICO		0,00
Lote: 9 Bloco estriatal 15 x 20 x 40cm	048.24.0049	9	1.000,00	UNIDADE		0,00
Lote: 10 Tijolo 19 X 29	048.24.0554	10	2.000,00	UNIDADE		0,00
Lote: 11 Argamassa com 20kg.	048.24.0053	11	100,00	SACO		0,00
Lote: 12 Argila saco com 20kg.	048.24.0054	12	100,00	UNIDADE		0,00
Lote: 13 Vergalhão 5/16 x 12m.	048.24.0043	13	30,00	UNIDADE		0,00
Lote: 14 Vergalhão 1/4 x 12m.	048.24.0044	14	30,00	UNIDADE		0,00
Lote: 15 Caixa d'água polietileno com tampa capacidade 1000l.	048.24.0057	15	10,00	UNIDADE		0,00
Lote: 16 Selador acrílico 18 litros	048.24.0404	16	40,00	UNIDADE		0,00
Lote: 17 Prego p/ telhado galvanizado 18cm x 27cm - arruela boracha 18x27 pacote c/500g	048.24.0515	17	6,00	PACOTE		0,00

PM.OI
Processo 4791/2020
Rubrica Maria Fisal

Lote: 18	Telha fibrocimento 2,44 x 1,0m	048.24.0040	18	50,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 19	Aranetqueimado	048.24.0340	19	30,00 KILO	0,00	0,00
Lote: 20	Vergalhão 4,2 mm	048.24.0345	20	45,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 21	Cimento CII, sc com 50kg.	048.24.0061	21	200,00 SACO	0,00	0,00
Lote: 22	Tinta esmalte sintético a base de átiva na cor branco acetinado galão de 3500	048.24.0577	22	10,00 LATAS	0,00	0,00
Lote: 23	Massa Acrílica galão de 3600	048.24.0578	23	10,00 LATAS	0,00	0,00
Lote: 24	Massa cimento 18 litros.	048.24.0112	24	12,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 25	Pincel chão numero 08	048.24.0113	25	8,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 26	Resina a base de solvente 18 litros	048.24.0114	26	5,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 27	Rolo de lixa completo 23cm	048.24.0115	27	12,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 28	Lixa para parede 120	048.24.0566	28	100,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 29	Rolo de lixa de 9cm	048.24.0592	29	18,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 30	Tinta esmalte sintético branco neve 18 litros	048.24.0119	30	5,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 31	Pecas de madeira queijaria 6x6 com 3,00 metros	048.24.0600	31	22,00 PEÇA	0,00	0,00
Lote: 32	Trincheta 2 polegadas e ½	048.24.0565	32	15,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 33	Dobradica 3" cromada (cartela com 03 unidades)	048.24.0583	33	12,00 CARTELÁ	0,00	0,00
Lote: 34	Punho de ferro LO para ianella	048.24.0581	34	14,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 35	Assento almoofadado p/ vaso sanitário, cor branca.	048.24.0004	35	60,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 36	Fechadura externa cromada	048.24.0582	36	12,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 37	Tomeira de plástico com alavancas para vila ½ branca	048.24.0584	37	16,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 38	Preço 17x27	048.24.0026	38	5,00 KILO	0,00	0,00
Lote: 39	Preço 19 x 36	048.24.0512	39	5,00 KILO	0,00	0,00

PMQ
Processo 4791/2020
Rubrica Munif Fis 204

Lote: 40	Prego 18 x 30	048.24.0014	40	5,00 KILO	0,00	0,00
Lote: 41	Prego 12 x 12	048.24.0235	41	5,00 KILO	0,00	0,00
Lote: 42	Piso 45 x 45cm caixa com 2,5m ²	048.24.0803	42	20,00 metro quadrado	0,00	0,00
Lote: 43	Lixa para parede 100	048.24.0567	43	100,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 44	Tinta esmalte sintético S/B a base de água marfim 18 litros	048.24.0720	44	5,00 BALDE	0,00	0,00
Lote: 45	Tinta esmalte sintético S/B a base de água marrom tabaco 3600ml	048.24.0722	45	10,00 GALÃO	0,00	0,00
Lote: 46	Tinta esmalte sintético S/B a base de água azul náutico 3600ml	048.24.0724	46	10,00 GALÃO	0,00	0,00
Lote: 47	Tinta esmalte sintético S/B a base de água saliva 3600ml	048.24.0732	47	10,00 GALÃO	0,00	0,00
Lote: 48	Tinta esmalte sintético , cor azul mar, galão 3,6 litros	048.24.0405	48	19,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 49	Tinta latex PVA cromo suave 18 litros	048.24.0937	49	10,00 BALDE	0,00	0,00
Lote: 50	Tinta latex PVA marfim 18 litros	048.24.0938	50	10,00 BALDE	0,00	0,00
Lote: 51	Tinta latex PVA verde 18 litros	048.24.0939	51	10,00 BALDE	0,00	0,00
Lote: 52	Tinta latex PVA oca colonial S/B 18 litros	048.24.0940	52	6,00 BALDE	0,00	0,00
Lote: 53	Tinta latex PVA azul céu fosco 18 litros	048.24.0941	53	8,00 BALDE	0,00	0,00
Lote: 54	Tinta esmalte sintética a base de água raiz (solvente) azul celeste 18 litros	048.24.0942	54	5,00 BALDE	0,00	0,00
Lote: 55	Tinta esmalte sintética a base de água raiz (solvente) marrom tabaco 18 litros	048.24.0943	55	5,00 BALDE	0,00	0,00
Lote: 56	Tinta esmalte sintética a base de água raiz (solvente) azul del rey 18 litros	048.24.0944	56	5,00 BALDE	0,00	0,00
Lote: 57	Tinta esmalte sintética a base de água raiz (solvente), branco 18 litros	048.24.0945	57	5,00 BALDE	0,00	0,00
Lote: 58	Tubo 22mmx6m	048.24.0946	58	20,00 VARA	0,00	0,00
Lote: 59	Tubo 20mmx6m	048.24.0947	59	15,00 VARA	0,00	0,00
Lote: 60	Joelho de PVC de esgoto 150mm	048.24.0948	60	35,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 61	Curva de PVC de esgoto 150mm	048.24.0949	61	32,00 UNIDADE	0,00	0,00

P.M.Q!
Processo 4791/2020
Rubrica Maria Fls 205

Lote 62	Luva de PVC de esgoto 150mm	048.24.0950	62	32,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote 63	Joelho de PVC de esgoto 200mm	048.24.0951	63	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote 64	Curva de PVC de esgoto 200mm	048.24.0952	64	10,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote 65	Luva de PVC de esgoto 200mm	048.24.0953	65	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote 66	Anel de concreto diâmetro de 80 cm	048.24.1129	66	36,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote 67	Pranchão de madeira 30 x 6 (com 6 metros)	048.24.1128	67	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote 68	Luva de caier de 150 mm	048.24.1127	68	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote 69	Prego 22x8 com cabeça	048.24.0986	69	5,00 KILO	0,00	0,00
Lote 70	Prego 15 x 15	048.24.0012	70	5,00 KILO	0,00	0,00
Lote 71	Prego 17 x 21	048.24.0013	71	5,00 KILO	0,00	0,00
Lote 72	Tubo 100mm x 6m esgoto	048.24.0038	72	50,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote 73	Tubo 150mm x 6m esgoto	048.24.0045	73	50,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote 74	Luva de caier de 75mm	048.24.0207	74	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote 75	Luva de caier de 100mm	048.24.0206	75	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote 76	Tijolo 8 furos 9x19x19cm.	048.24.1131	76	1.000,00 UNIDADE	0,00	0,00

0,00
TOTAL DA PROPOSTA



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q/
Processo 4791/2020
Rubrica Munif Fls 206

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

ANEXO VIII

(Minuta Contrato)



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.

Processo 4791/2020

Rubrica Munif Fls 207

MINUTA

CONTRATO Nº /2020

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 071/2020, instaurado face a Solicitação nº 166/2020, Processo n.º 4791/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Nota de Empenho n.º ____/2020, Emitida em ____/____/2020, Tipo de Empenho: Global e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal n.º 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr. Jonas de Siqueira Cesar pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**:

1.2 - _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto do procedimento de Pregão Presencial nº 071/2020, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de construção para realização de pequenas reformas e reparos em prédios públicos e para ligações prediais de esgoto, conforme termo de referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

P.M.Q.
Processo 4791/2020
Rubrica Munif Fls 208

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 06 (seis) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante no Termo de Referência.

3.2. A nota fiscal de fornecimento emitida pela Contratada obedecerá à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.4. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

CLÁUSULA IV – PRAZO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura da autorização de início de fornecimento.

4.3. A entrega dos materiais será realizada mensalmente, no Almoxarifado Central, localizado na Rua Barão de Vila Franca, nº 292, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000. Fone (22) 2768-9300 - ramal 9394.

CLÁUSULA V- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
39.001.001.04.122.0038.2171	3390.30	1078	610

CLÁUSULA VI – RESCISÃO

P.M.Q.
Processo 4791/2020
Rubrica MML Fls 209

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 4791/2020, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal nº 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X- FORO

P.M.Q.
Processo 4391/2020
Rubrica MML Fls 210

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Jonas de Siqueira Cesar
Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Urbanismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTES:

FISCAL: _____

P.M.Q.
Processo 4792 | 2020
Rubrica JMN | Fis 211

GESTOR: _____

RESPONSÁVEL PELA ORDEM DE FORNECIMENTO:

Nome:

Ciente:

